



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TERMO DE REFERÊNCIA SCMAT/CMLOG Nº 07/2020
COMPRA COM CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

1. OBJETO

1.1 Aquisição de material de expediente, conforme especificado na Tabela 1.

Tabela 1

Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quant.
1	Papel chart, reciclado, gramatura de 75 g/m ² , dimensões 660 x 960 mm, 2 furos na parte superior, com superfície e massa homogêneas, espessura uniforme, em blocos com 50 folhas cada. CÓDIGO CATMAT SUSTENTÁVEL: BR0391447	Bloco	5
2	Laminado em PVC autoadesivo incolor, transparente, 60 g/m ² , para encadernação, tipo papel Contact, medindo aproximadamente 46 cm de largura e validade mínima de um ano. Marcas de referência: Contact, Plasticover ou similar. CÓDIGO CATMAT: BR0278461	Metro	175
3	Almofada para carimbo nº 3, tinta preta , medindo 12x8 cm, em corpo plástico e validade mínima de um ano. CATMAT: BR0394481	Unidade	5
4	Marcador (caneta) para escrita em CD/DVD, cor preta , ponta fina resistente, traço (escrita) de 1 mm, tinta a base de álcool, secagem rápida. Validade mínima de um ano. Marcas de referência: CIS CD Marker, Pilot ou similar. CATMAT: BR0279536	Unidade	48
5	Marcador (caneta) para escrita em CD/DVD, cor azul , ponta fina resistente, traço (escrita) de 1 mm, tinta a base de álcool, secagem rápida para evitar borrões. Validade mínima de um ano Marcas de referência: CIS CD Marker, Pilot ou similar. CATMAT: BR0279534	Unidade	30
6	Pincel marca texto, corpo plástico, na cor rosa fluorescente , com ponta chanfrada, para traços de 1 e 4 mm, cuja tinta se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, texto datilografado e impressos. Validade mínima de um ano. Marcas de referência: Pilot, Desart, Masterprint ou similar. CATMAT: BR0332341	Unidade	72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

7	Umedecedor de dedo em pasta, não tóxico, com glicerina, que não manche, com CRQ do químico responsável impresso na embalagem e/ou no rótulo, peso líquido de 12 g. Validade mínima de um ano. Marcas de referência: Radex, Poly Pegue ou similar. CATMAT: BR0249588	Unidade	25
8	Fita dupla face, em polipropileno, incolor, medindo 12 mm de largura x 30 m de comprimento. Marca de referência: 3M ou similar. CATMAT: BR0394720	Unidade	40
9	Grampo trançado, nº 2, cromado, para papel. Caixa com 50 unidades. Marcas de referência: ACC, Bacchi ou similar. CATMAT: BR0291387	Caixa	10
10	Grampo para grampeador, modelo 26/6, com 210 grampos por pente, niquelado, prateado, com proteção antiferrugem. Caixa com 5.000 unidades. Marcas de referência: ACC, Rapid, Bacchi ou similar. CATMAT: BR0394527	Caixa	60
11	Caixa arquivo desmontável, em plástico poliondas, na cor amarela , encaixes laterais reforçados com dupla camada, com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com vincos para facilitar a montagem, impressão sem borrões, dimensões de 35,2 x 24,8 x 13,3 cm, espessura mínima de 2 mm e gramatura superior a 350 g/m². Marca de referência: Polibras (ref. 0401) ou similar. CATMAT: BR0229013	Unidade	2.000
12	Pasta AZ reforçada (registrador), com revestimento em material plástico na cor azul marinho ; para dois furos; com visor, etiqueta e olhal de metal na lombada; medindo 34,5 x 29 x 7,5 cm; trilho fixo e em metal niquelado; ferragem em metal niquelado (argolas e alavanca); presilha metálica; cantoneiras metálicas (bordas inferiores); travas metálicas de fechamento no dorso (rados de travamento). Marcas de referência: Yes, Chies ou similar. CATMAT: BR0284997	Unidade	65
13	Pasta classificadora em cartão 240 g/m², plastificada, azul marinho , medindo 343 x 236 mm, com grampo de metal ou de plástico. Marcas de referência: Marcari, Dello ou similar. CATMAT: BR0291525	Unidade	200
CODIGO SIGEO: 151012020000115 – MATERIAL DE EXPEDIENTE.			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 1.2 Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, garantia, validade e outras especificações, de acordo com suas características;
- 1.3 Caso o material seja importado, deverão constar na embalagem do produto: prazo de validade, origem, dados do fabricante e do importador;
- 1.4 A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, garantia, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado;
- 1.5 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Justificativa da aquisição:
 - 2.1.1 Material destinado à reposição de estoque do almoxarifado do Tribunal Superior do Trabalho.
- 2.2 Justificativa para a **não** adoção de Registro de Preços:
 - 2.2.1 Optou-se pela não utilização do sistema de registro de preços para aquisição por tratar-se de poucos itens cujos valores unitário e total são muito baixos.
- 2.3 Justificativa para adoção de critérios de sustentabilidade:
 - 2.3.1 Optou-se neste documento pela adoção de critérios de sustentabilidade, como a inclusão de bloco chart em papel reciclado (item 1). Tal medida baseia-se em uma nova mentalidade presente em toda a Justiça do Trabalho, que visa privilegiar iniciativas voltadas à proteção ambiental, como comprova o Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho, o qual tem como meta estimular o desenvolvimento de uma cultura de responsabilidade socioambiental entre os atores envolvidos nos processos de contratações de bens e serviços da Justiça do Trabalho;
 - 2.3.2 O ATO.GDGSET.GP N° 421/2012 aprovou o Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações para o Tribunal Superior do Trabalho.
- 2.4 Justificativas para indicação de marcas de referência e exigência de amostras:
 - 2.4.1 Foram indicadas marcas de referência como forma de facilitar a descrição do objeto de interesse do Tribunal às empresas licitantes, procedimento previsto no art.7, § 5º, da Lei nº 8.666/1993:

“É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável (...)”



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 2.4.2 São solicitadas amostras das licitantes que estejam provisoriamente em primeiro lugar, como permite o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, referendado por inúmeros julgados do TCU (Acórdãos 10/2006-TCU-Plenário, 2.085/2006-1ª Câmara, 1.182/2007-Plenário, 1.332/2007-Plenário, entre outros).

3. PRAZOS

- 3.1 O prazo para fornecimento dos materiais será de, no máximo, **vinte dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada;
- 3.2 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência **mínima de um dia** do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada;
- 3.2.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Térreo, Sala T-18, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefone (61) 3043-4096, e-mail sgcon@tst.jus.br;
- 3.2.2 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.
- 3.2.3 Os prazos de validade e de garantia dos materiais deverá ser de no mínimo o que consta na descrição de cada item da tabela **1**, contados a partir da data de sua entrega no almoxarifado do TST.

4. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1 **Amostra** - A licitante que oferecer menor preço deverá apresentar amostra do produto cotado, no prazo improrrogável de **até cinco dias úteis**, a contar da convocação;
- 4.1.1 A amostra consistirá de:
- **dois metros do item 2;**
 - **uma unidade de cada um dos itens: 11 e 12.**
- 4.1.2 O prazo estabelecido refere-se ao prazo de entrega das amostras no TST e não à data de despacho/postagem;
- 4.1.2.1 Não serão analisadas amostras entregues no TST após a data estabelecida;
- 4.1.2.2 O ônus da amostra é de responsabilidade da licitante;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 4.1.3 As amostras deverão estar devidamente e individualmente embaladas, lacradas e identificadas com o número do certame ou cotação eletrônica, o número do item, o CNPJ, o nome ou razão social da licitante e o telefone para contato;
- 4.1.4 As amostras deverão ser entregues, a expensas da licitante, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Subsolo, Sala S-53, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-4057 e (61) 3043-3133, e-mail scmat@tst.jus.br;
- 4.1.5 As amostras serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades do Tribunal Superior do Trabalho, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação;
- 4.1.6 As licitantes poderão acompanhar a avaliação da amostra, desde que se manifestem até a data da entrega da amostra, por meio de mensagem para o e-mail scmat@tst.jus.br;
- 4.1.7 Poderá ser dispensada da apresentação de amostra, a critério do TST, a licitante que ofertar produto da marca, modelo e referência explicitamente indicados na tabela do objeto deste Termo de Referência;
- 4.1.8 Não estando na exceção descrita no item anterior, a licitante que não apresentar amostra, apresentá-la fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificada e a subsequente convocada;
- 4.1.9 Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, receber cortes ou vincos;
- 4.1.10 Para fins de análise das amostras poderão ser utilizados instrumentos como: paquímetro, micrômetro, balança de precisão, balança de gramatura, régua, imãs, estilete, catálogos, lupa, entre outros recursos necessários;
- 4.1.11 As amostras entregues pela licitante vencedora permanecerão com o Contratante para comparação quando do recebimento do material. Após esse período as amostras serão descartadas pelo Contratante;
- 4.1.12 A partir da data em que for homologado o processo licitatório, as amostras reprovadas serão descartadas pelo Contratante;
- 4.1.13 A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras que serão submetidas à análise conforme descrito no Anexo I;
- 4.1.14 Independente da apresentação de amostra poderá ser solicitado aos participantes melhores classificados a apresentação de folders, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos materiais em aquisição, a fim de verificar se eles atendem às especificações solicitadas neste termo;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

4.1.14.1 A licitante que não apresentar as informações solicitadas, apresentá-las fora do prazo estabelecido ou apresentá-las em desacordo com as especificações será desclassificada, sendo convocada a licitante subsequente

4.1.14.2 Neste caso a aceitação da proposta ficará condicionada à aprovação das especificações contidas nas informações apresentadas.

5. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;

5.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:

5.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

5.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

5.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.4 Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

5.2.4.1 A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:

6.1.1 provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

6.1.2 definitivamente, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

6.2 Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no Contrato, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução;

- 6.3 Para o recebimento definitivo, o Contratante poderá efetuar testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre 1% (um por cento) e 10% (dez por cento) de cada item do empenho, escolhidos aleatoriamente;
- 6.4 Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas;
- 6.5 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável;
- 7.1.1 As notas fiscais e os documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística do Tribunal Superior do Trabalho, situada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Térreo, Sala T-18, CEP 70070-943, Brasília-DF, telefone (61) 3043-4095;
- 7.1.2 A nota fiscal deverá acompanhar o material, corresponder ao objeto recebido e aos respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver entrega parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

A Contratada deverá entregar todo o material solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Entregar os materiais no prazo determinado, na quantidade solicitada e da marca cotada, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local e horário indicado pelo Contratante;
- 8.1.1 Os materiais deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Subsolo, Sala S-53, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-4057 e (61) 3043-3133, e-mail scmat@tst.jus.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 8.1.2 Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, entre 8 e 18 horas, exceto:
- 8.1.2.1 Nos meses de janeiro e julho, quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas;
 - 8.1.2.2 No período de 20 de dezembro a 6 de janeiro do ano subsequente (recesso do judiciário), quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas;
 - 8.1.2.3 Quarta-feira de cinzas, quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas.
- 8.1.3 Não haverá expediente no Tribunal Superior do Trabalho nos dias considerados feriados da Justiça Federal, conforme art. 62 da Lei nº 5.010/1966, alterada pela Lei nº 6.741/1979, além dos fixados em lei:
- 8.1.3.1 Segunda-feira e terça-feira de carnaval;
 - 8.1.3.2 Quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira da Semana Santa;
 - 8.1.3.3 11 de agosto;
 - 8.1.3.4 1º e 2 de novembro;
 - 8.1.3.5 8 de dezembro.
- 8.1.4 Também não haverá expediente no Tribunal Superior do Trabalho no dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público, conforme art. 236 da Lei nº 8.112/1990.
- 8.2 Substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- 8.2.1 A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto;
 - 8.2.2 O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 8.3 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 8.4 Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail;
- 8.5 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.6 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 8.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.8 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
- 9.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 9.1.2 Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
- 9.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados por requerimento protocolizado na Coordenadoria de Cadastramento Processual – CCP, localizada no térreo do bloco A do edifício sede do TST, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10. SANÇÕES

- 10.1 As sanções aplicáveis são as previstas na legislação vigente, especialmente as estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, caso o valor do objeto permita o enquadramento como dispensa de licitação ou na Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019 e de forma subsidiária, pela Lei nº 8.666/1993, caso o objeto venha ser licitado.
- 10.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total;
- 10.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta dias) caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 11.1 deste documento, assim como a inexecução total do contrato.
- 10.2.2 A penalidade de multa poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida e prévia defesa, na forma da lei.
- 10.3 Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 11.1 É de responsabilidade da licitante o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto deste Termo de Referência.

Brasília, 18 de maio de 2020.

Rubia
Cavalcante
Marques

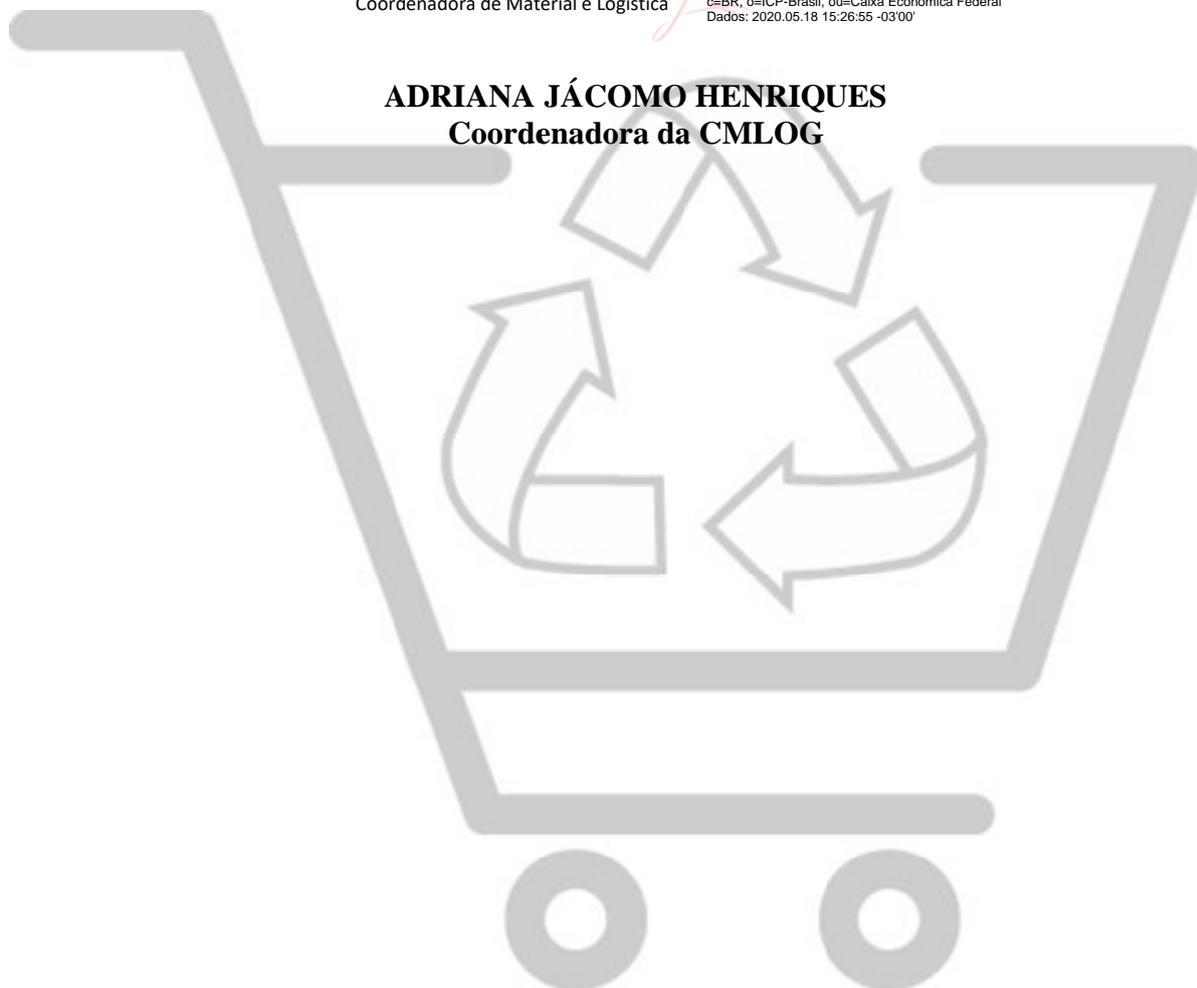
Assinado de forma digital por Rubia
Cavalcante Marques
DN: cn=Rubia Cavalcante Marques,
o=TST, ou=CMLOG,
email=rubia.cavalcante@tst.jus.br, c=BR
Dados: 2020.05.18 15:14:20 -03'00'

RÚBIA CAVALCANTE MARQUES
Supervisora da SCMAT/CMLOG

Adriana Jácomo Henriques
Coordenadora de Material e Logística

Assinado de forma digital por ADRIANA JACOMO
HENRIQUES:70105847100
DN: cn=ADRIANA JACOMO HENRIQUES:70105847100,
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal
Dados: 2020.05.18 15:26:55 -03'00'

ADRIANA JÁCOMO HENRIQUES
Coordenadora da CMLOG





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO I – DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

1. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, receber cortes ou vincos.
2. A análise das amostras envolverá a verificação de cada uma das especificações indicadas no edital, tais como: características físicas e químicas, peso, volume, dimensões, gramatura, cor, verificação das informações constantes dos rótulos e consultas à internet/fabricante quando necessário.
3. Serão efetuadas as seguintes verificações nas amostras:
 - 3.1. Para o item 2 (laminado em PVC autoadesivo):
 - 3.1.1. Realização das seguintes medições:
 - a. Largura;
 - b. Gramatura.
 - 3.1.2. Verificação dos aspectos físicos:
 - a. Cor;
 - b. Aderência;
 - c. Transparência.
 - 3.2. Para o item 11 (caixa arquivo):
 - 3.2.1. Realização das seguintes medições:
 - a. Comprimento, largura, altura e espessura;
 - b. Gramatura.
 - 3.2.2. Verificação dos aspectos físicos:
 - a. Cor;
 - b. Precisão dos encaixes na montagem da pasta;
 - c. Presença de dupla camada lateral;
 - d. Presença de áreas de picote;
 - e. Impressão legível e sem borrões nas laterais.
 - 3.2.3. Para verificar as características e funcionalidade da caixa arquivo será aplicado o seguinte teste:
 - a. A caixa arquivo será montada.
Do resultado:
 - 3.2.3.a.1. A caixa não poderá desmontar-se com facilidade;
 - 3.2.3.a.2. A caixa deverá ficar rígida.
 - 3.3. Para o item 12 (pasta AZ reforçada):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

3.3.1. Realização das seguintes medições:

- a. Comprimento, largura e altura.

3.3.2. Verificação dos aspectos físicos:

- a. Cor;
- b. Material do revestimento;
- c. Material do trilho e da ferragem;
- d. Fixação do trilho à pasta;
- e. Precisão do encaixe da ferragem no trilho;
- f. Precisão dos encaixes das argolas;
- g. Acabamento do trilho e da ferragem: o material não poderá ser cortante;
- h. Existência e acabamento das cantoneiras metálicas;
- i. Existência de presilha metálica;
- j. Existência de visor, etiqueta e olhal de metal na lombada;
- k. Existência e funcionamento dos rados de travamento.

4. O produto será **recusado** se:

- 4.1. A embalagem não contiver as informações solicitadas neste anexo e demais informações da especificação constantes do instrumento convocatório;
- 4.2. As medições e características físicas não corresponderem à especificação do material;
- 4.3. Se o resultado dos testes não corresponderem ao que prescreve os itens deste anexo.